



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 122 DE 31 DE OUTUBRO DE 1996.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS-MG, PARA O EXERCÍCIO DE 1997".

O Povo do Município de Medeiros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Medeiros-MG, para o exercício financeiro de 1997, constante dos demonstrativos que acompanham e integram esta Lei, em que a Receita é orçada em R\$ 2.048.000,00 (Dois milhões, quarenta e oito mil reais), e da Despesa fixada em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante à arrecadação de tributos, tarifas e fontes de renda na forma da Legislação vigente e conforme o estabelecimento no anexo 2, assim demonstrado:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	100.000,00
1.2 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$	10.000,00
1.3 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	1.430.500,00
1.4 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	45.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - ALIENAÇÕES DE BENS	R\$	75.000,00
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	387.500,00
TOTAL	R\$	2.048.000,00

Art. 3º - A Despesa será ordenada em consonância com a programação estabelecida e constante dos quadros e anexos que acompanham esta Lei, assim distribuídos:

01 - LEGISLATIVA	R\$	194.500,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$	298.000,00
04 - AGRICULTURA	R\$	130.000,00
05 - COMUNICAÇÕES	R\$	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA ..R\$	7.000,00
07 - DESENVOLVIMENTO	21.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	470.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	309.000,00
11 - INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	156.000,00
14 - TRABALHO	50.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	130.000,00
16 - TRANSPORTE	247.500,00
TOTAL	R\$ 2.048.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe Executivo Municipal autorizado a:

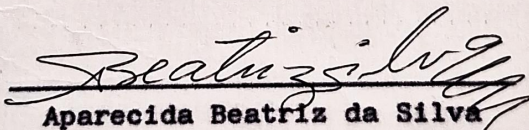
Parágrafo Único - Abrir Créditos Suplementares e Adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo portanto:

a) Anular parcial ou totalmente, dotações Orçamentárias conforme disposto no Artigo 43, item 3 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de primeiro de Janeiro de 1997.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 31 de Outubro de 1996.



Aparecida Beatriz da Silva

Prefeita Municipal